



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 012/19

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que a associação **CEC Atlético Juventude** não compareceu às partidas contra *Real Maré FC* e *Imperial FC*, respectivamente, pela 1^a e 4^a rodada da *Copa Amador da Capital Sub 13 de 2019*, nos dias 16 março e 07 de abril do corrente ano;

Considerando que o artigo 18 do Regulamento da competição prevê a eliminação automática da associação que deixar de comparecer a duas partidas alterandas;

RESOLVE:

Decretar a imediata exclusão do **CEC Atlético Juventude** da *Copa Amador da Capital Sub 13 de 2019* em função do não comparecimento a duas partidas alternadas como impõe o artigo 18 do Regulamento da competição.

Em tempo, fica seu adversário (*Colônia AC*) do dia 13 de abril de 2019, pela 5^a rodada, e equipe de arbitragem desobrigados do comparecimento ao local marcado para o jogo, sendo o *Colônia AC* decretado vencedor da partida pelo escore de 3 x 0

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2019.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**